



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

EDITAL 89/2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 , e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital nº 89/2024 que versa sobre o processo simplificado de seleção de Coordenador(a) Institucional e Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais para a construção e gestão institucional de Projeto no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 a ser submetido no Edital de Seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Edital CAPES Nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(às) discentes dos cursos de Licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

1.2 São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes em caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. SOBRE AS COORDENAÇÕES (INSTITUCIONAL E DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS)

2.1. O Coordenador(a) Institucional – CI é o(a) professor(a) de curso de Licenciatura da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional. O(a) CI também será o(a) responsável pela elaboração do Projeto Institucional no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) a ser submetido para o EDITAL CAPES Nº10/2024. Cada IES cujo Projeto Institucional tenha sido selecionado fará jus a 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador Institucional. Valor da bolsa: R\$ 2.100,00.

2.2. O Coordenador de Área de gestão de processos educacionais é o(a) professor(a) de curso de Licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional. O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais. Aqueles que possuem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade. Valor da bolsa: R\$ 2.000,00.

2.3. Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo.

2.4. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.5. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no Edital CAPES Nº 10/2024.

2.6. As atribuições dos Coordenadores citados neste item estão descritas nos Artigos 48 e 49 da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE EDITAL

3.1. Poderão se inscrever para este Edital professores que atuam nos cursos de Licenciatura do IFMG e que atendam aos critérios previstos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024, a saber:

I - Possuir título de mestre ou doutor (anexar diploma);

II - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura (declaração da chefia imediata/coordenação de curso);

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (anexar declaração da chefia imediata/coordenação de curso);

IV - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2. Os documentos de comprovação dos critérios citados no item 3.1 devem ser enviados no ato da inscrição, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024, implica na desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/BAuUJhZ6iV8kmpz8>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, e fazer o

upload dos documentos solicitados em formato PDF. Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.

3.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:

I - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4.1 em formato PDF;

II - Tabela de pontuação (TP) preenchida, conforme Anexo I, com os respectivos comprovantes em arquivo único e em formato PDF;

3.6. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no 4.5.

3.7. Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

3.8. O resultado da homologação das inscrições será publicizado no site do IFMG de acordo com o cronograma previsto neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis.

4.2. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas, serão classificados por meio da análise da tabela de pontuação (TP) preenchida.

4.3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final obtida na tabela de pontuação. Será classificado como Coordenador(a) Institucional (CI) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação final. Os(as) candidatos(as) classificados nas 2ª e 3ª posições poderão ocupar as funções de Coordenadores(as) de Área de Gestão de Processos Educacionais.

4.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, em ordem:

I – Maior pontuação no critério “Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura”;

II – Maior pontuação no critério “Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

III - Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5. 1. Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/mi2WrsP5xLBDoYNYA>

6.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital no site	10/06/2024
Período de inscrições	Até às 23:59 do dia 16/06
Divulgação da homologação das inscrições no site do IFMG	17/06/2024 - até às 17:00
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	18/06/2024 - até 17:00

Divulgação da homologação final das inscrições	19/06/2024
Divulgação do resultado parcial no site do IFMG	20/06/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	21/06/2024
Divulgação do resultado final	24/06/2024

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria de Ensino e Assuntos.

8.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: dad.proen@ifmg.edu.br

8.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

8.4. Caso não haja inscritos neste edital, a Pró-reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis fará a indicação de nomes de docentes para assumirem as funções de Coordenador(a) Institucional e de Coordenadores(as) de Área de Gestão de Processos Educacionais, para a apreciação e aprovação pelo Conselho Superior do IFMG, desde que atendam aos critérios previstos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024.

8.5. Os(as) nomes dos(as) servidores(as) indicados para as funções de Coordenador(a) Institucional e Coordenadores(as) de Área de gestão de processos educacionais, através deste edital, deverão ser aprovados pelo Conselho Superior.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

Enviar no formulário de inscrição (*upload*), junto com esta tabela devidamente preenchida, todos os documentos comprobatórios, **em arquivo único no formato PDF**.

Nome do Candidato:		
Matrícula SIAPE:		
Formação		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Esperada
Mestrado na área de educação/ensino	5	
Mestrado em outra área	2,5	
Doutorado na área de educação/ensino	10	
Doutorado em outra área	5	
Experiência Profissional		
Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Esperada
Atuação como coordenador(a) institucional de Programa de Iniciação à Docência e/ou Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	30	
Atuação como coordenador(a) de área/projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica– 5,0 pontos/semestre	30	
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura – 2,0 pontos/semestre	20	
Coordenação de curso de licenciatura (cada semestre trabalhado 2,0 pontos)	24	
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (cada disciplina por semestre - 2 pontos/semestre)	10	

Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura – 2,0 pontos/semestre	20	
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (cada curso ministrado 2,0 pontos)	10	
Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica (cada ano trabalhado 2,0 pontos)	20	
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica (2,0 pontos/semestre)	10	
Pontuação total esperada pelo candidato		

Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Pró-Reitor(a) de Ensino e Assuntos Estudantis**, em 07/06/2024, às 15:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 07/06/2024, às 16:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1941531** e o código CRC **864ED76D**.

23208.002432/2024-18

1941531v1